



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINDURÍ

LEI Nº 124, de 20 / 6 / 62.

Dispõe sôbre aumento de subvenções e abre crédito suplementar.

O Pôvo do Município de Minduri, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- Fica o Governo do Município, autorizado a aumentar para Cr\$40.000,00 (quarenta mil cruzeiros) anuais, a subvenção concedida ao Minduri Futebol Clube desta cidade, no corrente exercício.

Art. 2º - Para atender à despesa decorrente do artigo 1º desta lei, fica aberto o crédito suplementar de Cr\$30.000,00 (trinta mil cruzeiros) à dotação 8-98-4 = "Subvenções ordinárias" do orçamento vigente.

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MANDO, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Minduri, 25 de junho de 1962.

José Ibrahim de Silva

Prefeito Municipal

José de Azevedo

Secretário - Contador